

 UNICAMP	INSTRUÇÃO NORMATIVA			 FACULDADE DE ENFERMAGEM
	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM			
	Código: IN.PPG-ENF.13	Revisão: 02	Página: 1 / 2	

Instrução Normativa CPG/FEnf nº13/2021.

define os critérios e procedimentos para solicitação de coorientação

Tendo em vista o Regimento dos cursos de Pós-Graduação da Unicamp, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, e o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEnf), que tratam dos critérios e procedimentos para solicitação de coorientação, a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Enfermagem (CPG-FEnf), no uso das suas atribuições, delibera:

Artigo 1º - A pedido do(a) orientador(a), a orientação de uma tese/dissertação poderá ser auxiliada por um(a) coorientador(a) de acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação CONSU-A-22 de 27/11/2018.

Artigo 2º - Quando da formulação do pedido, o(a) orientador(a) deverá encaminhar à CPG-FEnf, por meio eletrônico, de preferência por e-mail, uma carta justificando a necessidade da coorientação e descrevendo sua contribuição esperada.

Parágrafo único. São motivos para solicitar a coorientação:

- I. O caráter interdisciplinar da Dissertação ou Tese, requerendo a orientação parcial de especialista em área diferente daquela de domínio do orientador;
- II. Ausência prolongada do(a) orientador(a), requerendo a sua substituição por docente com qualificações equivalentes, para a execução do projeto de Dissertação ou Tese.

Artigo 3º - Caso o(a) possível coorientador(a) não pertença ao quadro docente do PPGEnf, o(a) orientador(a) deverá encaminhar, carta indicada no Artigo 2º, o link do *Curriculum Lattes* atualizado, além da comprovação de produção científica de acordo com os critérios de credenciamento de docentes permanentes junto ao PPGEnf, descritos na Instrução Normativa CPG/FEnf nº08/2021.

Parágrafo único - A solicitação para inclusão de coorientador(a) deverá ser enviada à apreciação da CPG-FEnf em até 12 (doze) meses após o ingresso no Programa (para o curso de Mestrado) e 24 (vinte e quatro) meses (para o Doutorado). Inicialmente por até 02 (dois) anos, permitindo-se renovações.

 UNICAMP	INSTRUÇÃO NORMATIVA			 FACULDADE DE ENFERMAGEM
	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM			
	Código: IN.PPG-ENF.13	Revisão: 02	Página: 2 / 2	

Artigo 4º - Caso o(a) possível coorientador(a) pertença ao quadro docente do PPGEinf, o(a) orientador(a) deverá encaminhar para apreciação da CPG-FEnf somente carta indicada no Artigo 2º.

Artigo 5º - Casos omissos serão apreciados pela CPG-FEnf.

**Comissão de Pós-graduação em Enfermagem
Faculdade de Enfermagem – UNICAMP**

Elaboração:	Revisão:	Aprovação:	Data da revisão: 16/10/2025
CPG 2020-2023	CPG 2025-2027	CPG 2023-2025	Data da elaboração: